

**DECRETO Nº 2.780**

**DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.**

"Dispõe sobre as regras para reabertura gradual dos estabelecimentos comerciais situados no município no período de quarentena em razão do COVID-19, nos termos e de acordo com as fases estabelecidas pelo Plano São Paulo, definido pelo Governo Estadual e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as medidas do governo do Estado de São Paulo que restringiu o funcionamento de bens e serviços em todo o estado nos dias 25, 26 e 27 de dezembro de 2020 e 01, 02 e 03 de janeiro de 2021;

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Nos dias 25, 26 e 27 de dezembro de 2020 e 01, 02 e 03 de janeiro de 2021 somente estão autorizados a funcionar os seguintes estabelecimentos:

I - Supermercados e mercados;

II - Farmácias e drogarias;

III - Padarias;

IV - Açougues;

V - Peixarias;

VI - Avícolas;

VII - Postos de Combustíveis;

VIII- Lavanderias;

IX - Transporte Coletivo;

X - Hotéis, Pousadas e outros serviços de hotelaria;

XI - Feiras Livres;

XII - Serviços funerários.

**Art. 2º** - Não poderão funcionar no período discriminado no artigo 1º, todos os demais comércio, bens e serviços que não se enquadrem naqueles mencionados nos incisos I a XII, do artigo 1º, inclusive bares, restaurantes, lanchonetes e similares, que somente poderão funcionar no sistema delivery, observando-se todas as medidas sanitárias.

**Art. 3º** - Todas as medidas sanitárias de distanciamento e



funcionamento das atividades acima citadas serão exercidas pela Fiscalização Municipal e pela Guarda Civil Municipal e qualquer descumprimento das normas estabelecidas neste decreto será apenada com a suspensão do Alvará de Funcionamento ou Autorização de Funcionamento, além de multa.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.020.**



**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 24 de Dezembro de 2020.



**JULIANA PRADO SOARES -**  
Secretária Municipal de Administração